



Projeto de Lei nº 15/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.230 de 07 de novembro de 2013.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER CESSÃO DE USO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DESATIVADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, por seus Representantes legais aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

A Câmara Municipal de Caldas, Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder cessão/permissão a título precário por tempo indeterminado de prédios desativados das Escolas Municipais pertencentes ao patrimônio municipal para uso de entidades civil sem fins lucrativos.

Art. 2º - A referida permissão de uso deve seguir as seguintes condições:

I – O permissionário poderá realizar todas as reformas necessárias à adequação do referido prédio às suas necessidades, sem alteração de suas características originais, mediante aprovação previa por escrito do Executivo;

II – a permissão se dará em caráter personalíssimo e intransferível;

III – o permissionário será responsável pela guarda e conservação do imóvel, bem como, pelo pagamento de encargos que recaiam ou venham a recair sobre o mesmo, durante o prazo da permissão;

IV – o imóvel deverá ser restituído em perfeitas condições de uso ao município.

Art. 3º - A presente cessão/permissão poderá ser revogada a qualquer tempo, devendo o permissionário restituir o imóvel nos seguintes prazos e condições:

I – no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante simples notificação administrativa;

II – no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da notificação, caso o permissionário deixe de usar o imóvel para fins previstos ou desvirtuar sua finalidade.

ASX



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

Gabinete do Prefeito

Art. 4º - O permissionário não terá direito a indenização de qualquer espécie, por benfeitorias introduzidas no imóvel ou serviços prestados durante a vigência da presente cessão/permissão.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Caldas/MG, 07 de novembro de 2013.

ULISSES SUAID PORTO GUIMARÃES BORGES
Prefeito Municipal